



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

30.917

Data

15/01/2010

Projeto de

Lei nº 04/2010

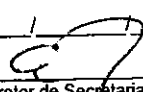
Autor

Mesa da Câmara

Assunto

Dispõe sobre a revisão geral anual, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e da Lei nº 2.233, de 18 de Março de 2008, concedendo reajuste aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

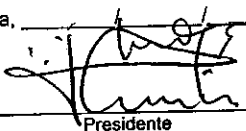
A comissão de Justiça e Redação.			
Em <u>1</u>			
 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, _____



Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompéia, _____/_____/_____

Presidente

Autógrafo Nº

04/2010

Lei Nº 2.326

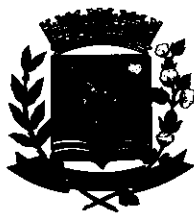
de 25/01/2010

Observações:

Arquivado em _____/_____/_____



Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

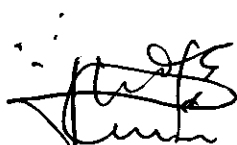
Pompéia, 15 de janeiro de 2010.

Senhores Vereadores

Com os nossos cumprimentos, a Mesa Diretora da Câmara vem apresentar o presente Projeto de Lei que tem por finalidade conceder revisão anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente desta Casa, conforme assegura o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e a Lei n° 2.233, de 18 de março de 2008.

Salientamos que o índice ora proposto correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009.

Na oportunidade, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação da presente proposta.



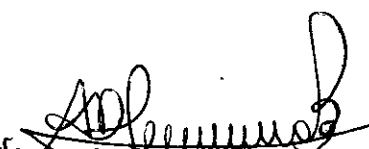
Valdir Cervelin

Presidente



Rafael Garcia Barnabé dos Santos

1º Secretário



Adriana Dias Ferrelira Borrasca

2ª Secretária



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 04/2010

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 2.233, DE 18 DE MARÇO DE 2008, CONCEDENDO REAJUSTE AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Artigo 1º - Fica concedido aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2010, um reajuste de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) sobre os subsídios de dezembro de 2009, correspondente à inflação registrada pelo IPC/FIPE no período de janeiro de 2009 a dezembro de 2009.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Câmara Municipal de Pompéia, 15 de janeiro de 2010.

Valdir Cervelin

Presidente

Rafael Garcia Barnabé dos Santos

1º Secretário

Adriana Dias Ferreira Borrasca

2ª Secretária



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS - PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 04/2010

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Assunto: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI Nº 2.233, DE 18 DE MARÇO DE 2008, CONCEDENDO REAJUSTE AOS VEREADORES E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA.

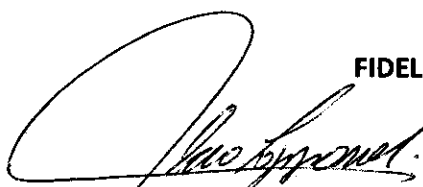
De iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder revisão anual aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, conforme determina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X.

Analizado pela Comissão de Justiça foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito somos favoráveis, uma vez que o índice proposto correspondente ao registrado pelo IPC da FIPE dos últimos doze meses.

Pela aprovação. Sala das Comissões, em 19 de janeiro de 2010.

Comissão de Justiça


ÉLCIO RIGOTTO ZAPPAROLI
Membro


FIDELCINO FIGUEIREDO BERNARDO

Relator

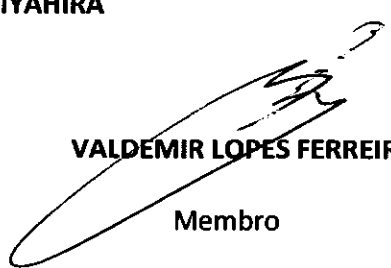

RAFAEL GARCIA BARNABÉ DOS SANTOS
Membro

Comissão de Finanças


LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
Membro


SÍLVIO ALBERTO MIYAHIRA

Presidente


VALDEMIR LOPES FERREIRA
Membro